

PORTARIA - 066/2025 02 de Outubro de 2025

LAERSON ANDIA JÚNIOR, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público. Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor R. P. de C., RE nº 1234, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, instalou aparelho/roteador de internet da marca Net Web Telecon-Nokia, na Estação Elevatória Santa Alice sem autorização da Autarquia, conforme apurado pela Sindicância Investigativa nº 03/2025.

Agindo assim, em tese, infringiu os artigos 7º, incisos III, IV e VI; Artigo 8º incisos XIV, XV, XXVI, XXX, XXXI; artigo 20, inciso VI, do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea “b”, “e” e “h” da CLT; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Solange Campos Marchan, Operadora de Telemarketing, RE 1164; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; Higor Henrique de Carvalho, Eletrecista, RE 1301; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de Outubro de 2025.

LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A494-AE89-DEBF-C4DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 02/10/2025 16:23:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/A494-AE89-DEBF-C4DA>